



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11 de setembro de 2025, às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 23 de setembro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 26 de setembro de 2025, às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26 de setembro de 2025, às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

4.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. A educação está inclusa como um dos direitos sociais discriminados na Constituição Federal, em seu art. 6º, e tem sua efetivação no cumprimento dos deveres detalhados no art. 208, onde destacamos o inc. VII, que aduz o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Dentre esses programas suplementares, o transporte escolar ocupa papel central como instrumento de garantia de acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino. Trata-se de uma obrigação do Estado, prevista legalmente, cujo objetivo é assegurar que todos os estudantes, especialmente os residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, possam frequentar regularmente a escola com dignidade, segurança e pontualidade.

1.2. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação estabelecem a responsabilidade dos entes federativos em assegurar o transporte escolar como parte integrante do direito à educação. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) vê a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Jardim do Seridó/RN, com veículo e condutor devidamente licenciado e habilitado. A medida é essencial para garantir o pleno funcionamento da rede municipal de ensino, reduzindo a evasão escolar, promovendo a inclusão e contribuindo para a equidade de acesso à educação. O transporte escolar, além de assegurar o direito fundamental à educação, colabora para o desenvolvimento social e cognitivo dos estudantes, especialmente daqueles que vivem em comunidades rurais, promovendo a justiça social e a redução das desigualdades regionais.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO.

2.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. No entanto, a prestação do serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos da zona rural nas unidades escolares da rede municipal de ensino, justificando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a contratação. Apesar da ausência do PCA, a Administração Pública tem adotado medidas para atender ao princípio do planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, estruturando suas contratações com base nas demandas reais e periódicas dos setores. A regularização da prestação desse serviço é fundamental para assegurar o funcionamento da rede pública de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

ensino, reduzir a evasão escolar, promover a equidade educacional e cumprir com as diretrizes constitucionais que tratam da oferta de transporte escolar como programa suplementar ao direito à educação.

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão devidamente previstas no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas durante a execução contratual.
- 3.3.** A quantidade estimada de alunos por rota deverá ser compatível com a capacidade do veículo disponibilizado para a respectiva rota.
- 3.4.** A prestação dos serviços somente será aceita se estiver integralmente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, em consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.5.** A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, que procederá ao controle da prestação dos serviços.
- 3.6.** A contratada deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas na Portaria DETRAN/RN nº 201, de 10 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)”, bem como cumprir os requisitos mínimos estabelecidos nos artigos 136 a 139 e 329 do CTB (Lei nº 9.503/1997), e demais normativos correlatos.
- 3.7.** Os veículos destinados à execução do serviço de transporte escolar deverão possuir sistema de ar condicionado em pleno funcionamento, de modo a garantir conforto térmico aos estudantes durante o deslocamento.

4. Estimativa de Quantidades:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAN T.
01	ROTA 01 – Início às 05h20, com saída das comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta	Diária	300



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

	dos alunos do turno vespertino nas comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 180 km. Quantidade de alunos: 16.		
02	ROTA 02 – Início às 05h00, com saída das comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 189 km. Quantidade de alunos: 13.	Diária	300
03	ROTA 03 – Início às 05h00, com saída das comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 195 km. Quantidade de alunos: 31.	Diária	300
04	ROTA 04 – Início às 05h20, com saída das comunidades Sítio Riacho, Currais Novos de Baixo e Sítio Recanto até a Escola e Creche do Povoado Currais Novos (Centro de Ensino Rural Mariinha Sampaio), com retorno às 11h20, refazendo o trajeto para deixar os alunos do turno matutino. Quilometragem estimada: 40 km. Quantidade de alunos: 19.	Diária	300
05	ROTA 05 – Início às 05h20, com saída das comunidades Viração, Riacho do Meio, São Pedro e São Francisco até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Riacho do Meio, São Pedro e São Francisco, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 105 km. Quantidade de alunos: 17.	Diária	300

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM.

4.2. Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.

4.3. Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: SIM.

Durante a análise e planejamento das rotas escolares, verificou-se a necessidade de realocar determinadas rotas com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e pontualidade no transporte dos alunos.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: SIM.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando identificar alternativas para atender à demanda contínua das Secretarias Municipais quanto ao transporte escolar dos alunos. A partir dessa análise, foram identificadas duas possibilidades viáveis:

- Possibilidade 1: Aquisição de veículos próprios para realização do transporte escolar, incluindo custos com compra, manutenção, contratação de motoristas e gestão operacional;
- Possibilidade 2: Contratação de serviços terceirizados especializados em transporte escolar, com frota, motoristas e gestão fornecidos pela empresa contratada.

5.3. Após criteriosa avaliação técnica e econômica, optou-se pela segunda alternativa. Considerando os elevados custos iniciais e permanentes relacionados à aquisição e manutenção de frota própria, bem como a complexidade da gestão operacional e administrativa, a contratação de empresa especializada em transporte escolar mostrou-se mais vantajosa e financeiramente viável para a Administração Pública.

5.4. Foi realizada análise de contratações anteriores com objeto semelhante, as quais demonstraram resultados satisfatórios quanto à qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado, contribuindo para o atendimento contínuo e adequado às necessidades da comunidade escolar.

5.5. Diante do exposto, a contratação pretendida permitirá a oferta de transporte escolar seguro, eficiente e adequado, garantindo o acesso dos alunos às unidades educacionais, promovendo a economicidade, evitando investimentos elevados e possibilitando maior flexibilidade na gestão dos serviços públicos.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN e em consonância com os princípios constitucionais que garantem o acesso à educação, a solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de transporte escolar, com o objetivo de assegurar o deslocamento diário de estudantes da zona rural e urbana até as unidades escolares da rede pública municipal de ensino. Tal medida visa garantir a frequência regular às aulas, combater a evasão escolar e promover a inclusão educacional, especialmente daqueles alunos residentes em áreas de difícil acesso, atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normativas correlatas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

6.2. A prestação do serviço será realizada por meio de contratação, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Os trajetos serão previamente definidos com base no levantamento da localização dos alunos, levando em consideração a distância percorrida, o tempo de deslocamento, a segurança das vias e o número de estudantes atendidos por rota. A execução do serviço será diária, conforme o calendário escolar, garantindo pontualidade, qualidade e conforto no deslocamento, inclusive para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, quando for o caso.

6.3. A centralização da contratação permitirá à Administração Municipal maior controle sobre a prestação dos serviços, favorecendo o acompanhamento técnico e a fiscalização das rotas, horários, condições dos veículos e qualificação dos motoristas, promovendo a melhoria da gestão pública e a proteção dos estudantes. Além disso, a contratação via empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da frota, abastecimento e cobertura de eventuais contingências, resultando em maior eficiência e redução de custos operacionais para o Município.

6.4. Assim, a solução apresentada atende a uma necessidade operacional contínua da rede municipal de ensino e reforça o compromisso da Administração com o direito à educação com dignidade, segurança e igualdade de oportunidades. O transporte escolar regular contribui significativamente para o acesso universal à educação, o rendimento escolar, a equidade social e o desenvolvimento educacional do Município, promovendo o bem-estar dos alunos e fortalecendo as políticas públicas voltadas à formação cidadã.

7. Estimativa de Valor:

7.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM.

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: NÃO.

9. Resultado Pretendido:

9.1. O principal resultado pretendido com a presente contratação é assegurar a oferta contínua, segura e eficiente do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, garantindo o pleno acesso às unidades educacionais, especialmente aos estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso. Ao viabilizar o deslocamento regular dos alunos, a Administração



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

Pública busca combater a evasão escolar, promover a equidade educacional e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação e com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

9.2. A contratação também visa assegurar a pontualidade, o conforto e a segurança no transporte dos estudantes, por meio de veículos devidamente habilitados, em condições adequadas de uso, conduzidos por motoristas capacitados, conforme exigências legais e normativas. Os itinerários serão planejados de forma a otimizar o tempo de trajeto, respeitar as necessidades específicas dos alunos (inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida) e garantir a compatibilidade com o calendário e os turnos escolares. A prestação dos serviços será supervisionada pelo setor competente, com acompanhamento contínuo da execução contratual.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da eficiência administrativa e financeira da gestão municipal, por meio da terceirização planejada do serviço, que transfere à contratada responsabilidades como manutenção da frota, abastecimento, substituição de veículos e gerenciamento de pessoal, permitindo à Administração concentrar-se na fiscalização e no acompanhamento da qualidade do serviço. Isso promove a economicidade, a redução de encargos operacionais e a melhoria na prestação do serviço público, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Por fim, espera-se que a presente contratação consolide um modelo eficiente e transparente de gestão do transporte escolar, que possa ser replicado e aperfeiçoado nos exercícios seguintes, com base em indicadores de desempenho, avaliação da satisfação dos usuários e acompanhamento sistemático da execução contratual. Dessa forma, a política de transporte escolar contribui diretamente para o fortalecimento da política educacional do Município, promovendo inclusão, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: NÃO.

10.2. A publicidade do edital de licitação deverá ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: NÃO.

11.2. Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): NÃO.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: SIM.

12.2. A prestação do serviço de transporte escolar, ainda que essencial para garantir o acesso à educação, envolve o uso diário de veículos automotores, os quais emitem gases poluentes como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO_x), contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, o consumo de combustíveis fósseis e o desgaste dos veículos podem gerar resíduos sólidos e líquidos que, se não forem corretamente gerenciados, podem causar impactos negativos ao meio ambiente. No entanto, a contratação de empresa especializada possibilita o controle mais eficiente desses impactos, já que será exigido que os veículos estejam em boas condições de funcionamento e com manutenção regular em dia, o que reduz significativamente os riscos ambientais. A Administração Municipal poderá, inclusive, incluir critérios de sustentabilidade no processo licitatório, como a exigência de veículos com menor emissão de poluentes ou movidos a combustíveis menos agressivos ao meio ambiente, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: SIM.

13.2. Solução apontada:

Espera-se, portanto, a realização de um processo licitatório, pois esse procedimento garante contratações imparciais, promovendo a busca pela melhor proposta para a Administração Pública e para a população. Além disso, a licitação assegura que as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Coordenador
Matrícula n.º 2131



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714.001/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículos fechados (como ônibus e vans), para atender à demanda de deslocamento de alunos da zona rural para a zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ROTA 01 – Início às 05h20, com saída das comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades São Roque, Angicos, Retiro, Tapuio, Pau Ferro e Tanquinhos, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 180 km. Quantidade de alunos: 16.	Diária	300
02	ROTA 02 – Início às 05h00, com saída das comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Bom Sucesso, Umari, Manhoso, Buriti, Cabaceira de Cima e Cabaceira de Baixo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 189 km. Quantidade de alunos: 13.	Diária	300
03	ROTA 03 – Início às 05h00, com saída das comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Barragem das Traíras, Brabo, Quipauá, Alto Escuro, Juazeirinho e São Paulo, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 195 km. Quantidade de alunos: 31.	Diária	300
04	ROTA 04 – Início às 05h20, com saída das comunidades Sítio Riacho, Currais Novos de Baixo e Sítio Recanto até a Escola e Creche do Povoado Currais Novos (Centro de Ensino Rural Mariinha Sampaio), com retorno às 11h20, refazendo o trajeto para deixar os alunos do turno matutino. Quilometragem estimada: 40 km. Quantidade de alunos: 19.	Diária	300
05	ROTA 05 – Início às 05h20, com saída das comunidades Viração, Riacho do Meio, São Pedro e São Francisco até as Unidades Escolares de Jardim do Seridó/RN, com retorno às 11h15, refazendo o trajeto. Após deixar os alunos do turno matutino, procede-se à coleta dos alunos do turno vespertino nas comunidades Riacho do Meio, São Pedro e São	Diária	300



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

	Francisco, com destino às mesmas unidades escolares, retornando às 17h00. Quilometragem estimada: 105 km. Quantidade de alunos: 17.		
--	---	--	--

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação seguem a padronização técnica adotada pelo órgão requisitante, conforme as especificações e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.
- 1.3.** Os serviços são classificados como comuns, por possuírem padrões usuais de mercado e condições objetivamente descritíveis no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.** A vigência da contratação decorrente do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratação conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua e variável ao longo do exercício.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O transporte escolar constitui um instrumento fundamental de promoção da equidade no acesso à educação, sendo indispensável para garantir que os alunos residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso possam exercer, de forma plena, o seu direito constitucional à educação. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar, a alimentação e a assistência à saúde. Esse dispositivo foi reforçado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, ampliando o alcance da educação obrigatória e consolidando a responsabilidade dos entes federados na implementação de políticas públicas que assegurem o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.
- 3.2.** Adicionalmente, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) prevê a obrigatoriedade da oferta de transporte escolar como um dos instrumentos de viabilização do acesso à escola, especialmente nas zonas rurais, onde a distância entre a residência dos alunos e as unidades educacionais representa um dos principais obstáculos à universalização do ensino. Nesse contexto, o



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

transporte escolar configura-se como um serviço essencial e complementar à política educacional, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar, a melhoria do desempenho acadêmico, a inclusão social e o cumprimento da frequência mínima exigida por lei.

3.3. No âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, essa necessidade se torna ainda mais evidente diante da realidade geográfica e socioeconômica local. O território municipal é composto por diversas comunidades rurais dispersas, cuja população depende exclusivamente do transporte ofertado pelo poder público para acessar os centros urbanos onde estão localizadas as unidades de ensino. Importante destacar que o município não dispõe de serviço público de transporte coletivo com itinerários, horários e frota suficientes para atender de forma efetiva à demanda diária dos estudantes. Dessa forma, a contratação de serviço especializado de transporte escolar torna-se imprescindível para assegurar a frequência regular às aulas e a participação dos alunos em atividades pedagógicas extraclasse, tais como visitas técnicas, eventos científico-culturais e competições esportivas.

3.4. Portanto, a presente demanda está alinhada aos princípios constitucionais da educação, aos dispositivos legais que regem a matéria e às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), representando uma ação concreta da Administração Municipal em favor do acesso, da permanência e do sucesso escolar dos alunos da rede pública, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou residentes em áreas remotas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. As obrigações da Contratada e da Contratante estão devidamente previstas no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas durante a execução contratual.

5.3. A quantidade estimada de alunos por rota deverá ser compatível com a capacidade do veículo disponibilizado para a respectiva rota.

5.4. A prestação dos serviços somente será aceita se estiver integralmente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, em consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

5.5. A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, que procederá ao controle da prestação dos serviços.

5.6. A contratada deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas na Portaria DETRAN/RN nº 201, de 10 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)”, bem como cumprir os requisitos mínimos estabelecidos nos artigos 136 a 139 e 329 do CTB (Lei nº 9.503/1997), e demais normativos correlatos.

5.7. Os veículos destinados à execução do serviço de transporte escolar deverão possuir sistema de ar condicionado em pleno funcionamento, de modo a garantir conforto térmico aos estudantes durante o deslocamento.

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.9. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ser executada em conformidade com as rotas, horários, turnos, distâncias e número de alunos previstos neste Termo de Referência, respeitando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas. A execução deverá ter início tão logo seja assinado o contrato decorrente deste procedimento licitatório e emitidas as respectivas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do Município.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

6.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, salvo se outro prazo for definido no próprio documento de solicitação, a depender das demandas operacionais da Secretaria solicitante.

6.3. Caso os serviços não possam ser prestados nos moldes das rotas, horários e especificações contratadas, a empresa contratada deverá arcar integralmente com todos os custos adicionais necessários à execução, incluindo frete, deslocamento extra, combustível, substituição de veículos e mão de obra, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente do descumprimento ou da inadequação da prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

7.8. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, garantindo o atendimento às condições previstas no contrato;

11.2. Notificar a Contratada por escrito acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se da adequação das soluções apresentadas;

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente à prestação dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

11.4. Abster-se de praticar atos que configurem ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.4.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo dirigir-se exclusivamente aos prepostos ou responsáveis indicados pela empresa, salvo nos casos previstos no objeto da contratação que exijam atendimento direto ao usuário;

11.4.2. Determinar a contratação de pessoal para a empresa Contratada;

11.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do órgão ou entidade contratante, especialmente para fins de concessão de diárias, passagens ou benefícios;

11.5. Fornecer, por escrito, todas as informações necessárias para o adequado desenvolvimento dos serviços contratados;

11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento, utilizando-se de relatórios, vistorias e outros instrumentos de controle previstos no contrato.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando empregados qualificados para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

12.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, conforme documentos e especificações integrantes deste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos;

12.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo;

12.5. Não permitir a utilização do trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos;

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade vigentes;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

- 12.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9.** Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, incluindo custos variáveis como vale-transporte, devendo complementar sempre que necessário para atendimento pleno do objeto contratual;
- 12.10.** Cumprir as normas de segurança da Contratante, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- 12.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as melhores práticas técnicas e normativas legais;
- 12.12.** Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência ou anexos, substituindo materiais defeituosos ou com vícios;
- 12.13.** Implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, caso a licitação seja considerada de grande vulto, conforme o artigo 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.14.** Obedecer à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), observando a programação letiva e orientações da Contratante;
- 12.15.** Informar, no ato da contratação, o condutor responsável pelos veículos, apresentando cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”;
- 12.16.** Apresentar documento comprobatório de domínio útil sobre os veículos que serão utilizados durante a vigência do contrato, assegurando capacidade adequada por rota;
- 12.17.** Comprovar que os veículos utilizados estão devidamente emplacados e registrados junto aos órgãos competentes;
- 12.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento regular de impostos, taxas, seguros e demais despesas relacionadas ao funcionamento dos veículos, sem gerar ônus adicional para a Contratante;
- 12.19.** Garantir que os veículos destinados ao transporte escolar possuam assentos identificados e exclusivos para alunos com necessidades especiais;
- 12.20.** Verificar diariamente a presença dos alunos nos veículos, conforme formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 12.21.** Responsabilizar-se pela segurança pessoal dos alunos durante o transporte, inclusive por eventuais prejuízos materiais e pessoais ocasionados, devendo possuir seguro que cubra danos a passageiros e terceiros;
- 12.22.** Manter os veículos em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

12.23. Garantir que os alunos cheguem pontual e regularmente aos locais de ensino, cumprindo rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pelo Município;

12.24. Disponibilizar transporte substituto, com capacidade equivalente, em caso de defeito mecânico que impeça a operação do veículo original, arcando com todos os custos;

12.25. Submeter os veículos a vistorias técnicas periódicas determinadas pelo Município, mantendo-os sempre em condições de segurança e higiene;

12.26. Recolher os alunos nos locais determinados pela Contratante e tratar com cortesia os estudantes e os representantes responsáveis pela fiscalização dos serviços.

12.27. Zelar pela conduta ética e respeitosa de seus colaboradores no exercício das atividades contratadas, garantindo tratamento digno aos alunos transportados, vedando expressamente qualquer forma de assédio moral, sexual, discriminação, intimidação, agressão física ou verbal, devendo adotar medidas imediatas e eficazes para apurar e coibir tais condutas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas em lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2025.

Joaquim Alberto da Silva
Secretário de Educação
Matrícula n.º 2094



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38
Joaquim Alberto da Silva
Secretário Municipal de Educação

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 714.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I) Gestão/Unidade:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II) Fonte de Recursos:

15001001

15400000

15430000

15500000

15530000

III) Programa de Trabalho:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 714.001/2025

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			